



PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI COMPLEMENTAR N° 202, DE 16/12/2022

"Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 131/2013, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art.1º - Fica alterado a redação do artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 131/2013, de 03 de Abril de 2013, passando o quadro de coeficientes no tocante ao cargo de Especialistas em Educação da Rede Municipal de Ensino de Coxim-MS, a ter a seguinte configuração:

Art. 3º -

Nível	023/2000	103/2009	131/2013	2022
I-Graduação	3,06	2,50	2,55	2,55
II-Especialização	3,50	3,50	3,05	3,35
III-Mestrado	3,93	3,30	3,35	3,55
IV-Doutorado	4,37	3,80	3,85	3,85

Redação anterior

Art. 3º - Fica alterada a alínea "d" do art.2º da Lei Complementar nº 103/2009, de 23 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

PROFESSOR

Nível I, coeficiente – 1,00
Nível II, coeficiente – 1,55
Nível III, coeficiente – 1,75
Nível IV, coeficiente – 1,85
Nível V, coeficiente – 2,05

ESPECIALISTA 36/H

Nível I, coeficiente – 2,55
Nível II, coeficiente – 3,05
Nível III, coeficiente – 3,35
Nível IV, coeficiente – 3,85

Art. 3º - A presente Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2022.

Edilson Magro

Prefeito Municipal
Coxim/MS